



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021/CM

SOLICITAÇÃO Nº 36/2021/CM

PROCESSO N.º: 34/2021/CM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de vigilância, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, por 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições constantes do edital.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 28/04/2021 até 27/05/2021, (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9454 com Gustavo Paixão.

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 28/05/2021

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h45min do dia 28/05/2021.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 10h10min do dia 28/05/2021.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitações

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 28/04/2021, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site www.louveira.sp.leg.br.

1 PREÂMBULO:

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, o vereador **Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 1º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratua, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Edilidade.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”** e N.º 02 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será até as 09h45min do dia 28/05/2021, na recepção, no Palácio dos Emancipadores, situado na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h00min do dia 28/05/2021, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 10.02.01.01.01.031.0068.2239 (manutenção das atividades de administração do legislativo) 33.90.37.00 (Locação de Mão de Obra) no presente exercício.

4 OBJETO:

4.1 Este Edital tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de vigilância, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, por 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições constantes do edital.

4.2 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:

4.2.1 **ANEXO I** Termo de Referência

4.2.2 **ANEXO II** Planilhas de Quantitativos e Composição de Custos

4.2.3 **ANEXO III** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.2.4 **ANEXO IV** Proposta de Preços

4.2.5 **ANEXO V** Comprovante de Vistoria Técnica (a ser preenchida pela Licitante e FACULTATIVA);

4.2.6 **ANEXO VI** Minuta de Contrato;

4.2.7 **ANEXO VII** Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

4.2.8. **ANEXO VIII** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

4.2.9. **ANEXO IX** Declaração de Não Parentesco.

4.2.10. **ANEXO X** Caderno CADTERC.

4.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 1.177.672,80 (um milhão, cento e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

5 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência e regime obrigacional fixado no CADTERC, com início em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Louveira, atendidas as disposições contratuais pertinentes.

6 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:

6.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

6.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.3 A garantia (ou o comprovante de tê-la prestado) deverá acompanhar o envelope habilitatório.

6.4. Em se tratando de garantia em dinheiro, esta deverá ser realizada mediante formalização de processo administrativo em apartado no âmbito da DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA, sendo, após, devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo, após a homologação do processo e adjudicação de seu objeto à LICITANTE VENCEDORA.

6.5. O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º 01–“DOCUMENTAÇÃO”, conforme cláusula 6.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:

7.1 A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, **poderá** comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 28/04/2021 até 27/05/2021 (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9454 ou e-mail diretoriaadm@louveira.sp.leg.br com **GUSTAVO PAIXÃO**, munida do ANEXO V – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, a qual deve ser feito por profissional com capacidade técnica, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, sua complexidade, bem como tomando ciência de todas as demais informações e condições locais pertinentes à boa elaboração da proposta comercial.

7.2 Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

7.3 A visita técnica é facultativa, embora o conhecimento de toda estrutura da Câmara Municipal de Louveira seja pertinente para formação de preços.

8 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, observadas as regras contidas na cláusula 27 (forma de pagamento), podendo, ainda, ser prorrogada, respeitada as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 CONDIÇÕES:

9.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Concorrência e atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 RESTRIÇÕES:

9.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

9.2.3 As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório, devendo apresentar junto com seus documentos habilitatórios o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula nº 50 do TCE/SP).

9.2.4 Empresa que já tenha sofrido a penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pela CÂMARA, ou a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada por órgão do Município de Louveira.

9.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da CÂMARA, os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

11.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

11.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

12 DO CREDENCIAMENTO:

12.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

12.2 A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

12.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 12.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, **com firma reconhecida**, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

12.4 Os documentos referidos nos itens 12.1 e 12.3 serão apresentados fora do envelope N.º 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”**.

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs):

13.1. Os licitantes ME's e EPP's deverão apresentar no momento do credenciamento Declaração de enquadramento de ME ou EPP - ANEXO III, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, para que tenham tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e suas alterações.

13.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da ME e/ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela LC nº 123/06.

13.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate, nos termos da LC nº 123/06, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no momento da sessão, para tanto recomendamos a presença do Licitante.

13.5. No caso de não adjudicação ou de não contratação da ME ou da EPP serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

13.6. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

13.7. As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão Permanente de Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

Envelope nº1, com os seguintes documentos:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

14.2 REGULARIDADE FISCAL:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal (tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente;

14.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante ou documento equivalente.

14.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c.c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014 ou documento equivalente;

14.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente;

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

14.3.1 não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

14.3.2 para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, podendo seguir o modelo constante no Anexo VIII.

14.3.3 de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

14.3.4 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;

14.3.5 de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

14.3.6 de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos e pessoal capacitado.

14.3.7 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital.

14.3.8 **de não parentesco**, conforme modelo do anexo IX.

14.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 A CONTRATADA deverá possuir AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO e CERTIFICADO DE SEGURANÇA, assim como os demais requisitos em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais n.º 8.863/1994, n.º 9.017/1995, n.º 11.718/2008 e n.º 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais no 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

14.4.2 A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a licitante prestou ou está prestando serviços condizentes com o objeto licitado ou similar, em qualquer tempo, título ou modo (Súmulas n.ºs 24 e 30 do E.TCESP).

14.4.3 Os atestados deverão vir *preferencialmente* em papel timbrado da empresa que está fornecendo o mesmo, com firma reconhecida, devendo conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

14.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.1.1 Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal;

14.5.2. prova de depósito da caução para licitar, conforme item 6.1;

14.5.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior ou igual que 1,00 (um), exceto o índice do grau de endividamento (ED), que será menor ou igual a 0,5, todos resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Grau de Endividamento= PASSIVO CIRCULANTE +EXIGÍVEL A LONGO PRAZO E
ATIVO TOTAL

14.5.4 comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

14.5.5. Comprovante de depósito da garantia será colocado no importe de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 Os documentos descritos no item 14 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

15.2 As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

15.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

16 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 Os documentos necessários à habilitação, descritos no item 14, deverão ser apresentados na forma do item 15 e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 11.1.1 deste Edital.

17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1 A Proposta de Preços que integra este Edital será apresentada, PREFERENCIALMENTE, no próprio formulário, fornecido juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 11.1.2 deste Edital.

17.1.1 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

17.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

17.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.

17.4 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

17.5. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A LICITANTE DEVE APRESENTAR, COM SUA PROPOSTA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, DETALHADA E HARMÔNICA AOS CUSTOS INCIDENTES, nos termos do item 9º do Termo de Referência.

18 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

18.1 A presente Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 48/2021/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

18.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

18.3 No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

18.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

18.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.

18.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

18.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará as LICITANTES a data para a abertura dos envelopes N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES HABILITADAS.

18.7 Os envelopes identificados pelos títulos “PROPOSTA DE PREÇOS” serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

18.8 Os envelopes N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 18.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos. Caso contrário, será comunicado às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

18.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

18.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

18.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

18.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

19. DA INABILITAÇÃO:

19.1 Será inabilitada a LICITANTE que:

19.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 14 do presente Edital;

19.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 15; e,

19.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

20 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- 20.1 Será desclassificada a proposta que:
- 20.2 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;
- 20.3 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;
- 20.4 tiver seus preços baseados nos de outras propostas;
- 20.5 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- 20.6 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,
- 20.7 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

21 DA CLASSIFICAÇÃO:

- 21.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.
- 21.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.
- 21.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

22 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 22.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, observado o disposto no item 20.6.
- 22.2 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45 com observância do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.
- 22.3 Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.
- 22.4 Não tendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.
OBS: Recomendamos que as ME e EPP participem da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.
- 22.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.
- 22.6 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixado no Quadro de Atos Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 22.7 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

23. DOS RECURSOS:

23.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso, neste último caso, para deliberação da Presidência da Câmara. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.

23.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

24. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

24.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

25.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

25.2 Depois de homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal, desde que efetuado o depósito da garantia do contrato, exigida no item 26.1.

25.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 25.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

25.4 A LICITANTE deverá apresentar documentos pertinentes à fiscalização de suas obrigações contratuais, trabalhistas e tributárias, nos termos, prazos e periodicidade estabelecidos no Ato da Presidência n.º 01/2020.

26 DA GARANTIA DO CONTRATO:

26.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá depositar junto a Diretoria Financeira da CÂMARA, quando da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

26.2 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no item 25.2 sem justificativa aceita pela CÂMARA será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas previstas em Lei.

27 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

27.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

27.2 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o fechamento mensal e respectiva atestação pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços e o recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.3 Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do novo documento de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

27.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

27.5 A Câmara Municipal procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

27.6 Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na CÂMARA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

28 DO REAJUSTE:

28.1 Os preços constantes da proposta de preços da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerão qualquer reajuste no primeiro clico de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor.

28.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do INPC/IBGE, mediante aplicação do índice do mês da data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês previsto para o reajustamento.

29 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:

29.1 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes e necessárias para o fiel cumprimento do instrumento contratual, para a perfeita e total conclusão do objeto.

29.2 A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

30 DAS PENALIDADES:

30.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa e demais sanções estabelecidas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

30.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

30.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

31 DA RESCISÃO:

31.1 A CÂMARA poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações), bem como naquelas definidas na Lei Municipal nº 2.958/06, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela CÂMARA, também nos seguintes casos:

31.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

31.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

31.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela CÂMARA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

31.1.4 se a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte;

31.1.5 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

32 DOS ESCLARECIMENTOS:

32.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email compras@louveira.sp.leg.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados.

32.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

33 DA ACEITABILIDADE:

33.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte da LICITANTE, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

33.2 A aceitação da proposta pela CÂMARA obriga a CONTRATADA à execução dos serviços pelo preço ajustado.

33.3 A CÂMARA poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para o seu perfeito juízo de convencimento, ou ainda, esclarecimentos a respeito de fatos ou documentos.

33.4 A Licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CÂMARA, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

33.5 O pessoal da CONTRATADADA, por ela designado para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não terá vínculo empregatício algum com a CÂMARA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

34 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA

34.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela Diretoria de Infraestrutura e Assuntos Internos, com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

34.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

35 DA VIGÊNCIA:

35.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93.

35.2. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo até o limite de duração previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que por mútuo consenso entre as partes e que venha atender a economicidade e ao interesse público.

36 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

36.1 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitações.

36.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

LOUVEIRA/SP, 27 de abril de 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de vigilância, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, por 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para todos os fins, as situações omissas e que não foram abordadas neste Termo de Referência, serão regulamentadas pelo estudo técnico de Serviços Terceirizados - CADTERC (Base Cadterc Versão Janeiro/20, Vol. 1 – Vigilância e Segurança Patrimonial - Data Atualização: 19/08/2020).

1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A CONTRATADA deverá possuir AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO e CERTIFICADO DE SEGURANÇA, assim como os demais requisitos em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais no 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais no 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos.

2. JUSTIFICATIVA

A Sede administrativa do poder legislativo está instalada em um terreno com área total de **7.634,08m²** e área construída de **8.794,49m²**. No **prédio principal (2.926,51m²)** estão os gabinetes dos vereadores, a estrutura administrativa da Casa e o plenário com capacidade para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas. No **prédio anexo (472,33m²)**, “Edifício Anexo **Vice-Prefeito João Alceu Dias**”, fica a Mesa Diretora eleita, seus assessores e a área técnica do corpo legislativo. O **edifício garagem (5.385,16m²)** tem capacidade para 157 veículos, um auditório com capacidade de 120 (cento e vinte) pessoas, salas administrativas e uma Biblioteca para acesso público. O terreno está localizado em área afastada do centro do município; no entanto, o local é de fácil acesso aos munícipes. A sede da Câmara é vulnerável, pois não tem limites com outras edificações; Assim, requer com maior frequência a ronda na área do pátio interno e o acompanhamento da movimentação nos pisos do estacionamento vertical. Vale ressaltar a necessidade da presença dos vigilantes em especial no período noturno onde os Edis em sua maioria exercem as atividades parlamentares em seus gabinetes. A contratação tem por objetivo garantir a presença de segurança devidamente habilitado na forma preconizada pela legislação vigente para realizar rondas internas nos locais mencionados. Ademais, o serviço de ronda do vigilante, tem por finalidade a proteção física dos servidores, colaboradores e autoridades desta Casa de Leis, bem como de outras pessoas que se encontrem em suas dependências, o resguardo das edificações e da frota de veículos oficiais, e a proteção de todo o patrimônio móvel e imóvel. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Destaco, ainda, que na Casa existe um terminal bancário com atendimento 24horas na recepção central que atende aos servidores, visitantes e munícipes.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A vigilância deverá ser diária, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com intervalo de 1hora, em horário diferente entre os profissionais, para almoço/ janta.

3.2 Os serviços de vigilância serão executados durante o dia e a noite, de modo preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

3.3 O serviço será de 3 postos, sendo: 1 Vigilante fixo para entrada de veículos e pedestres; 1 Vigilante realizando ronda do pátio interno e nas áreas internas, quando necessário; e, 1 Vigilante em ronda a pé acompanhando os veículos durante as manobras e saída no estacionamento.

3.4 Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, localizada à Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Guembê – Louveira/SP.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Zelar pela guarda do patrimônio da Câmara Municipal de Louveira;
- ✓ Receber, conferir e encaminhar correspondências à recepção da Casa;
- ✓ Orientar aos visitantes sobre o horário de funcionamento da Casa;
- ✓ Utilizar de todos os recursos disponíveis para comunicação interna e externa;
- ✓ Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- ✓ Acompanhar à recepção os visitantes, bem como os profissionais para entrega de materiais e suprimentos;
- ✓ Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- ✓ Impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança da CONTRATANTE;
- ✓ Executar a ronda, conforme a orientação recebida do preposto, verificando todas as dependências das instalações, com os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nos referidos locais;
- ✓ Comunicar ao **PREPOSTO** da CONTRATADA a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados, assim como, movimentação de indivíduos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida, bem como as que entenderem oportunas;
- ✓ Impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança da CONTRATANTE;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da contratada.

5. RONDA ELETRÔNICA MONITORADA

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de “Controle Eletrônico de Rondas/Ronda eletrônica monitorada” baseado na tecnologia de memória de contato (iButtons) tipo GUARDUS G3 (ou similar). E, ainda, apresentar SEMANALMENTE, os dados armazenados nos coletores de dados (bastão de ronda).
- ✓ Deverão ser instalados aproximadamente 07 (sete) iButtons, sendo que os locais, percursos e horários das rondas serão definidos pela CONTRATANTE no ato da instalação dos mesmos.
- ✓ O sistema de Controle Eletrônico de Rondas deverá fornecer, no mínimo, relatórios contendo:
 - Data e hora que o vigilante visitou cada ponto de verificação (iButton);
 - Sequência de pontos visitados.
- ✓ O fornecimento de todos os equipamentos - iButtons, bastões, cabos USB, descarregadores, baterias, softwares, dentre outros que se fizerem necessários para a perfeita utilização do sistema de Controle Eletrônico de Rondas, são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverão estar estimados nos valores ofertados.

6. DO PREPOSTO

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela CÂMARA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela CÂMARA, deverá apresentar-se a esta, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Submeter à CONTRATANTE, no primeiro dia de vigência do contrato, a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração.

Comprovar, no início da execução dos serviços, a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

Prestar os serviços de vigilância, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções.

Exercer vigilância em todas as áreas, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios.

Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada no posto das instalações, onde houver prestação dos serviços.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes.

Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso.

Fornecer uniformes, lanternas, rádios comunicadores e respectivos acessórios aos vigilantes, no momento da implantação do posto.

A CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo aos profissionais, apropriado ao tipo de vigilância, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE.

Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

Indicar preposto, para representá-lo na execução do Contrato.

Executar os serviços em total conformidade ao determinado neste Edital e seus anexos.

Conceder, nas condições previstas na Convenção Coletiva da Categoria e, demonstrado em planilha para a formação de preço, Vale Alimentação, com valor não inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por funcionário, através de qualquer meio Magnético, eletrônico, ou de forma física, aceita na região.

Manter durante toda a vigência do Contrato as condições habilitatórias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Fiscalizar a execução do objeto Contratado.
- ✓ Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.
- ✓ Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS PROPOSTAS

Para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos constitucionais previstos no art. 37, inciso XXI e do art. 3º da Lei Nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

as Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço global anual.

11. DO PAGAMENTO

A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 05 (cinco) dias, após o fechamento mensal, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Antes de ser efetuado o pagamento, o almoxarife, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II – TABELA REFERENCIAL DE PREÇO

| ESCALA DE POSTO | Valor Médio por Posto | Valor Médio 03 Postos/Mês | Valor Médio 03 Postos/Ano |
|---|------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Posto 12 horas diárias - diurno/noturno - 2 ^a -feira a domingo | R\$ 32.713,33 | R\$ 98.139,40 | R\$ 1.177.672,80 |



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA nº 01/2021/CM**, realizado pela Câmara Municipal de Louveira – SP, bem como obter postergação de prazo para regularizar a documentação de regularidade fiscal.

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|-------------|------------------|
| PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| MUNICÍPIO: | Bairro/Distrito: |
| CNPJ: | CEP: |
| FONE(S): | |
| E-MAIL: | ESTADO: |

| ITEM | OBJETO | UNIDADE | QTDE POSTOS | VALOR POR POSTO ANUAL |
|--------------------------|---|---------------|----------------|-----------------------------|
| 01 | Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de vigilância, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, por 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições constantes do edital. | <i>Postos</i> | <i>03</i> | R\$ |
| VALOR GLOBAL (12 meses): | | | R\$ | |

SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A LICITANTE DEVE APRESENTAR, COM SUA PROPOSTA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, DETALHADA E HARMÔNICA AOS CUSTOS INCIDENTES, nos termos do item 9º do Termo de Referência e 17.5. do Edital.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021/CM

VALIDADE DE PROPOSTA

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 01/2021/CM
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Concorrência Pública nº 01/2021/CM, que o responsável da empresa _____, Senhor _____ portador do RG _____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____ de _____ de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI “MINUTA DE CONTRATO”

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SOLICITAÇÃO Nº 36/2021/CM

PROCESSO N.º 34/2021/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de vigilância, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, por 24 horas, 07 (sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições constantes do edital.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 34/2021/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 34/2021/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de vigilância, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, por 24 horas, 07



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

(sete) dias na semana, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais condições constantes do edital e na proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

a) A vigilância deverá ser diária, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com intervalo de 1 hora, em horário diferente entre os profissionais, para almoço/ janta.

b) Os serviços de vigilância serão executados durante o dia e a noite, de modo preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas.

c) O serviço será de 3 postos, sendo: 1 Vigilante fixo para entrada de veículos e pedestres; 1 Vigilante realizando ronda do pátio interno e nas áreas internas, quando necessário; e, 1 Vigilante em ronda a pé acompanhando os veículos durante as manobras e saída no estacionamento.

d) Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Louveira, localizada à Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Guembê – Louveira/SP.

CLÁUSULA 2ª – O valor mensal da prestação de serviços é de R\$....., já fixados em real totaliza o montante anual de R\$.....

CLÁUSULA 3ª – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da data de início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nºs 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 33.90.37.00 (Locação de Mão de Obra).

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

CLÁUSULA 6ª – A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

CLAUSULA 7ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

CLAUSULA 8ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV – DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª – Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

a)- fiscalizar-lhe a execução;

b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 10 – Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 - Se a culpa da rescisão for imputada à **CONTRATADA**, ela ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções fixadas no Edital Convocatório.

CLÁUSULA 12 - A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 13 - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

V - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 14 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

a) O Contrato será fiscalizado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 15 - A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 17 - Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá perder esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

CLÁUSULA 18 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além daquelas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

VII – DA RESCISÃO E DAS MULTAS

CLÁUSULA 19 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 20 - Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Edital subjacente a este contrato administrativo.

CLÁUSULA 21 - Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA 22 - Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 23 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA 24 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da referida notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA 25 - Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

IX – DO REAJUSTE

CLÁUSULA 26 – Os valores não sofrerão qualquer reajuste no primeiro período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA 27 – A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do INPC, mediante aplicação do índice do mês referente à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês previsto para o reajustamento.

CLÁUSULA 28 – No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês referente à data da proposta comercial e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA 29 – Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA 30 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31 – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 32 – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 33 – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 34/2021 como do edital da Concorrência Pública Nº 01/2021 e demais documentos, partes integrantes deste, notadamente o regime obrigacional fixado no Termo de Referência e no caderno CADTERC, anexo ao Edital.

CLÁUSULA 34 – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 35 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes da Concorrência Pública Nº 01/2021, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 36 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 37 – O presente contrato não configurará para todos os efeitos vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 38 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

XI – DO FORO

CLÁUSULA 39 – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 40 – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

XII – DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1

Testemunha: 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: Concorrência Pública Nº 01/2021/CM

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

| | Parente em linha reta | Parente Colateral | Parente por afinidade (familiares do cônjuge) |
|---------|---------------------------|------------------------|--|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a) | - | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a) | Irmãos | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge. |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto. | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a) |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO X CADERNO CADTERC

www.cadterc.sp.gov.br